ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes Fls: 31

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Prefeito Municipal

Sanciono 10.04.24

LEI MUNICIPAL Nº 2.488 DE 10 DE Abril DE 2024.

EMENTA: Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 4.319.936,64 (Quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - BCASPS	
3.3.90.30.09.00.00.00.1.600	Material Farmacológico	R$ 51.800,34
3.3.90.30.99.00.00.00.1.600	Outros Materiais de Consumo	R$ 727.376,23
3.3.90.39.50.00.00.00.1.600	Serviço Médico Hospitalar	R$ 103.989,84
3.3.90.39.99.00.00.00.1.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$3.305.211,53
4.4.90.52.99.00.00.00.1.600	Outros Materiais Permanentes	R$ 131.558,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.319.936,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Abril de 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL